

LEI N° 640/2003.

EMENTA: revoga a Lei Municipal n° 577/2000 e atribui verba de representação ao Presidente da Câmara de Carnaíba, Pernambuco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal APAROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

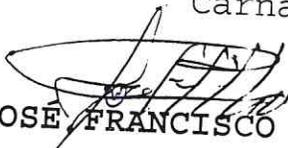
Art. 1° - Fica revogada, para todos os efeitos, a partir de 1° de março de 2003, em curso, a Lei Municipal n° 599/2000, de 20 de dezembro de 2000, que altera o valor do subsídio do Vereador ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco.

Art. 2° - Ao Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, Pernambuco, pela representatividade pública decorrente do exercício de suas funções diretivas, e com respaldo na Decisão T.C. n° 0257/01, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, publicada no dia 13 de março de 2001, será concedida mensalmente, parcela indenizatória correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio que lhe for atribuído a cada mês.

Art. 3° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1° de março de 2003 em curso.

Carnaíba, 1° de abril de 2003.


JOSE FRANCISCO FILHO
Prefeito